



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Célio Studart** - PSD/CE

Apresentação: 07/05/2026 17:23:43.287 - Mesa

REQ n.2724/2026

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2026

(Do Sr. CÉLIO STUDART - PSD/CE)

Requer regime de urgência para apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 185, de 2024.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 114, inciso XIV, e no art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência que seja submetido ao Plenário o regime de urgência para a inclusão na Ordem do Dia e imediata apreciação do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 185/2024, que regulamenta a aposentadoria especial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, previsto no § 10 do art. 198 da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A urgência da presente proposição fundamenta-se no imperativo de conferir plena eficácia ao comando constitucional estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

O artigo 198, § 10, da Constituição Federal reconhece a natureza especial das atividades exercidas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE), mas também impõe ao legislador o dever de regulamentar a aposentadoria especial desses profissionais, em face dos riscos biológicos e ambientais inerentes ao cotidiano laboral.

A ausência de uma lei complementar específica – e a morosidade da tramitação, implica omissão que vulnerabiliza o trabalhador do SUS.



* C D 2 6 6 7 7 8 2 4 4 3 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Célio Studart** - PSD/CE

No mérito, a proposição se reveste de relevância social e institucional: disciplina as condições de contagem de tempo e os critérios de concessão da aposentadoria especial.

Assim, o projeto promove a valorização desta categoria que atua na linha de frente da prevenção e vigilância em saúde. Trata-se de medida de justiça social por aqueles que garantem a capilaridade do atendimento público em todas as regiões do território nacional.

O tema já foi amplamente discutido durante a tramitação da EC 120/2022 e apresenta consenso consolidado entre os entes federativos e as entidades representativas.

A medida visa, portanto, otimizar o fluxo legislativo, para que esta Casa ofereça uma resposta tempestiva e condizente com a urgência da demanda.

Pelo exposto, a aprovação do PLP 185/2024 consolida o compromisso do Estado com a eficiência e a humanização do sistema público de saúde. Ao garantir que a transição para a inatividade ocorra de forma digna e regulamentada, o Poder Legislativo se coloca pela valorização do capital humano que sustenta as ações de saúde pública no Brasil.

Sala das Sessões, em 6 de maio 2026.

Célio Studart

Deputado Federal (PSD/CE)

